

nº AP nº 241, de 30.01.2014, retificada pela Portaria RET. AP. nº 2325, de 03.09.2014, em favor de ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda; 2 – Recomendar o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV para que promova, por apostilamento, a retificação do nome do interessado constante na portaria retificadora de “ANTÔNIA NOGUEIRA DOS SANTOS” para “ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS”, em conformidade com o Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 58.937

(Processos nºs 2013/51687-3 e 2018/52027-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo n. 2013/51687-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 870, de 09-02-2012, em favor de MARIA LÚCIA MOTA BANDEIRA, no cargo de Auxiliar Técnico “B”, lotada na Procuradoria Geral do Estado; Processo n. 2018/52027-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0836, de 22-02-2018, em favor de VANJA NATALINA RIBEIRO TAVARES, na função de Inspetor de Aluno, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.938

(Processo nº 2018/51724-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1840, de 30/04/2012, em favor de JOÃO CORREA DIAS FILHO, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

ACÓRDÃO Nº. 58.939

(Processo nº. 2018/51933-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria, consubstanciada na Portaria AP n. 2125, de 18/6/2018, em favor de ALZIRA DOS SANTOS VIEIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.940

(Processo nº. 2013/51824-5)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio BANPARÁ nº. 002/2007. Responsável/Interessado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DE FREITAS e OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO CARLOS GOMES DE FREITAS, Ex-Administrador das Obras Sociais da Arquidiocese de Belém, referente ao Convênio BANPARÁ nº. 002/2007, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) e dar-lhe plena quitação.

RESOLUÇÃO Nº. 19.112

(Processo nº 2011/51506-4)

Assunto: Consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor MANOEL CARLOS ANTUNES, Presidente à época da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sobre a possibilidade legal de o Poder Legislativo apoiar financeiramente eventos religiosos realizados no Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art 191, §2.º do RITCE-PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, de acordo com voto-vista do formalizador da decisão, com fundamento no art. 43, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, adotar como resposta à consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor MANOEL CARLOS ANTUNES, Presidente à época da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Pará:

1) É possível a concessão de apoio financeiro às organizações religiosas, a título de colaboração, desde que haja lei formal, na qual esteja evidenciado o interesse público (intelecção do art. 19, I, da CF/1988, e do art. 15, I, da Constituição do Estado do Pará);

2) A colaboração de interesse público antes mencionada, em decorrência da prerrogativa constitucional que lhe foi conferida para a condução das políticas públicas, compete ao Poder Executivo.

do convênio nº 042/2010 SEPOF.

Protocolo: 447765

CITAÇÃO - Nº 117/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL MONTE SINAI, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51365-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 012/2013.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 162/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2017/50694-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, referente ao Convênio SEDUC nº 212/2015.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 180/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor JOÃO MARTINS PEREIRA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51575-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO FAMILIAR SÃO LOURENÇO, referente ao Convênio SECTET nº 002/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 118/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO FAMILIAR SÃO LOURENÇO, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51575-3, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 002/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 176/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a Senhora SOLANGE RAIOL MIRANDA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51576-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO DE PESCA DE VIGIA-MIRANDA, referente ao Convênio SECTET nº 011/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 114/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO DE PESCA DE VIGIA-MIRANDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51576-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SECTET nº 011/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 175/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor PAULO DE DEUS NUNES DOS SANTOS, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51572-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO ALTO ACARÁ-AMARQUALTA, referente ao Convênio SECTET nº 014/2014.

Belém, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral